



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera, em parte, a Deliberação CSDP nº 011/2021, que regulamenta a assistência qualificada à mulher vítima de violência doméstica e familiar prevista nos artigos 27 e 28 da Lei 11.340/06 e altera a Deliberação CSDP nº 15/2020

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de janeiro de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO os avanços necessários para a efetivação e ampliação dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar modificações na Deliberação CSDP 011/2021, a fim de a Defensoria Pública garantir a plena tutela dos direitos e interesses das mulheres vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.940.319-6 e o deliberado na 8ª Reunião Ordinária de 2023,

DELIBERA

Art. 1º. Altera o art. 1º, *caput*, da Deliberação CSDP nº 011/2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. São providências a serem adotadas pela membra/membro da Defensoria Pública com designação para assistência qualificada à mulher vítima de violência doméstica e familiar e às vítimas indiretas da referida violência, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 11.340/06, dentre outras que se mostrarem devidas ao caso concreto e observada sempre a independência funcional:

Art. 2º. Inclui o inciso X no art. 1º da Deliberação CSDP 011/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

X. representar os mais diversos interesses da mulher vítima de violência doméstica por meio da atuação em prol das vítimas indiretas da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacao037AlteraaDelib.011_2021assistenciaqualificada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/11/2023 14:34.

Inserido ao protocolo **20.940.319-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 27/11/2023 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7aa858c24bd177da01829c6d6c81ef9b.